

GOVERNO DO ESTADO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 2470/75  
INTERESSADO: ARISTARCHO FOSCHI

ASSUNTO: Equivalência de estudos realizados na Escola de Especialistas de Aeronáutica.

RELATOR: Conselheiro - ERASMO DE FREITAS NUZZI  
PARECER Nº 408/76 - CSG - APROVADO EM 2.6.76

I - RELATÓRIO

HISTÓRICO:

1. Aristarcho Foschi, brasileiro, sub-oficial da Reserva Remunerada, adido ao IV Cocando Aéreo, residente e domiciliado nesta Capital, Avenida Santo Albano nº 115, Vila Vera, Ipiranga, tendo concluído o Curso de Formação de Sargentos e o de Aperfeiçoamento, da Escola de Especialistas de Aeronáutica, requer ao Conselho Estadual de Educação "se digne expedir declaração de equivalência desses cursos de 2º grau".

2. Em abono do seu pedido cita o Decreto nº 53.736, de 18 de março de 1964 e a Portaria MEC nº 189-BSB, de 16 de março de 1972.

Junta ao processo a documentação comprobatória do que alega e mais os certificados de aprovação, via exames supletivos, ao nível de 2º grau, em História, Geografia, Educação Moral e Cívica, Ciências Biológicas e Organização Social e Política do Brasil.

APRECIÇÃO:

3. Conforme é sabido, o Decreto nº 53.735/64, invocado pelo requerente, foi revogado pelo Decreto nº 62.166, de 23 de janeiro de 1968.

4. A Portaria nº 189, de 16 de março de 1972, do Ministério da Educação e Cultura, também mencionada, foi complementada pela Portaria nº 293, de 11 de maio de 1972, baixada pelo Departamento do Ensino Médio - DEM.

5. No consonância dessas Portarias, conforme acentuamos em Parecer prolatado no Processo CEE nº 3878/75, os concluintes dos cursos mantidos pela Escola de Especialistas da Aeronáutica que pretendam obter sua declaração de equivalência ao 2º grau ou o apostilamento, deverão dirigir-se às Escolas Técnicas Federais, quando não residirem em Brasília.

6. Com efeito, diz o item I da Portaria nº 295 de 11 de maio de 1972:

"I - As apostiles de equivalência a cursos de 2º grau, ou de 2º ciclo, de certificados expedidos pela Escola de Especialistas de Aeronáutica de que tratam o Decreto nº 53.736, de 18 de março de 1964, e a portaria Ministerial nº 189-BSB, de 16 de março de 1972, poderão ser efetuados neste Departamento, quando se tratar de interessados residentes nesta Capital e nas Escolas Técnicas Federais, quando se tratar de interessados residentes nos Estados".

II - CONCLUSÃO

Ante o exposto, Aristarcho Foschi deverá requerer perante a Escola Técnica Federal de São Paulo a pretendida apostila declaratória de equivalência dos estudos feitos na Escola de Especialistas de Aeronáutica.

É o nosso parecer, salvo melhor entendimento.

São Paulo, 9 de maio de 1976.

a) Conselheiro - ERASMO DE FREITAS NUZZI - Relator.

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ALFREDO GOMES, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI e JOSÉ AUGUSTO DIAS.

Sala da Câmara do Segundo Grau, em 26 de maio de 1976.

a) Conselheiro - JOSÉ AUGUSTO DIAS - Presidente.

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 2.6.76

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

Presidente